

## **DECRETO N° 4.388/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interdição total e temporária do Cineteatro Municipal Cecília Zago Burin, de Gaurama-RS, em razão de risco estrutural, e dá outras providências.

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o desabamento parcial do teto do Cineteatro Municipal Cecília Zago Burin, de Gaurama-RS, constatado em 12 de novembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito e pelo Setor de Engenharia do Município;

**Considerando** o avançado estado de deterioração e apodrecimento do assoalho do Cineteatro Municipal Cecilia Zago Burin, de Gaurama-RS, também constatado em 12 de novembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito e pelo Setor de Engenharia do Município;

**Considerando** que as atuais condições estruturais verificadas colocam em risco iminente a integridade física dos usuários, servidores e eventuais visitantes do referido espaço público;

**Considerando** o dever da Administração Pública de zelar pela segurança das edificações públicas e pela proteção da coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a interdição total e temporária do Cineteatro Municipal Cecilia Zago Burin, localizado na Praça Antonio Burin, nº 44, Centro, nesta cidade de Gaurama-RS, em razão da constatação de riscos estruturais que comprometem a sua segurança.

**Art. 2º** - A interdição abrange as dependências internas do prédio, incluindo palco, plateia, camarins, áreas técnicas, administrativas, corredores e demais espaços correlatos.

**Art. 3º** - Durante o período de interdição:

**I** – Fica proibida a realização de qualquer atividade, evento, reunião ou circulação de pessoas no interior do prédio;

**II** – O imóvel deverá permanecer com acesso restrito aos servidores designados e às equipes técnicas responsáveis por perícias, avaliações, obras e reparos;

**III** – Deverá ser afixado aviso de interdição em local visível.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito e o Setor de Engenharia do Município deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, caso necessário, Laudo Técnico detalhado, contendo diagnóstico estrutural completo, estimativas de intervenção e medidas necessárias para a recuperação do imóvel.

**Art. 5º** - Permanecem responsáveis pela guarda e conservação do patrimônio interditado os gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo adotar medidas para prevenir danos adicionais.

**Art. 6º** - A interdição vigorará até que Laudo Técnico conclua pela inexistência de riscos e mediante nova decisão administrativa autorizando a reabertura do espaço.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA-RS, AOS  
13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.**

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em: 13 de novembro de 2025.

**ANDREI BENITO NARDELLI**  
Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA AO DECRETO N° 4.388/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O presente Decreto tem por objetivo resguardar a segurança da população diante da constatação de graves danos estruturais no Cineteatro Municipal Cecília Zago Burin, de Gaurama-RS.

Com efeito, a vistoria técnica realizada *in loco*, em 12 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito e pelo Setor de Engenharia do Município, bem como as fotografias em anexo, revelou o desabamento parcial do teto, bem como o apodrecimento avançado do assoalho, demonstrando risco real e imediato de acidentes.

Assim, a interdição total e temporária é medida necessária para evitar danos ao patrimônio público e salvaguardar a integridade física dos usuários.

Também se determina a elaboração de Laudo Técnico completo, etapa indispensável para planejar as intervenções e garantir a futura reabertura do espaço com segurança.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.**

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**  
Prefeito Municipal